



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAJAÍ
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA, EXECUÇÕES FISCAIS,
ACIDENTES DO TRABALHO E REGISTROS PÚBLICOS
Gabinete do Juiz RODOLFO CEZAR RIBEIRO DA SILVA TRIDAPALLI

PORTARIA Nº 001/2010–VFFPEFATRP

O Juiz Rodolfo Cezar Ribeiro da Silva Tridapalli, Titular da Vara dos Feitos da Fazenda Pública, Execuções Fiscais e Registros Públicos da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma dos arts.181 e 182 do CPC e do art.482 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de SC, e

Considerando o ofício n. 221/2010-PGM (Procuradoria Geral do Município de Itajaí), solicitando colaboração e apoio do Poder Judiciário Estadual no que concerne ao **Projeto Mutirão de Conciliação Municipal**;

Considerando o conteúdo da Lei Municipal n. 5.515/2010, de 20 de maio de 2010, que institui o Programa Especial de Recuperação Fiscal, "Itajaí em Dia", editada exclusivamente para amparar o projeto mencionado; e

Considerando que toda e qualquer ação que vise à conciliação – essência da justiça – e os conseqüentes aprimoramento e eficiência da prestação jurisdicional devem ter apoio do Poder Judiciário Catarinense, indo ao encontro das hodiernas diretrizes do CNJ e do TJSC;

RESOLVE:

Art.1º. Os prazos processuais ficam suspensos em favor do Município de Itajaí e dos demais entes e órgãos com representação judicial promovida pela Procuradoria da Fazenda Municipal, tramitantes nesta unidade jurisdicional, no período de 01/06/2010 a 30/06/2010, salvo ações constitucionais.

Art.2º. As audiências designadas nos processos atingidos por esta portaria, ressalvadas as de caráter urgente ou que não forem exclusivamente de conciliação, ficam automaticamente adiadas, mediante certidão e juntada de cópia deste ato nos autos, intimando-se, desde logo, as partes e as testemunhas.

Afixe-se no mural do cartório e no átrio do fórum (art.482, §2º, do Código de Normas da Corregedoria).

Ao Secretário do Foro para que encaminhe este ato, via correio eletrônico, preferencialmente em formato "pdf", à Corregedoria Geral da Justiça (cgj@tjsc.jus.br) e à Presidência do Tribunal de Justiça (apoio@tjsc.jus.br), bem como ao Conselho Gestor da Intranet (cgintranet@tjsc.jus.br) para publicação no site do Tribunal (art.482, §3º, do Código de Normas da Corregedoria).

Publique-se. Cumpra-se.

Itajaí(SC), 31 de maio de 2010.

RODOLFO CEZAR RIBEIRO DA SILVA TRIDAPALLI
Juiz de Direito